



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

PARECER JURÍDICO Nº 145/2026

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Licitação na Modalidade Leilão Público Eletrônico nº 01/2026.
- **ASSUNTO:** Análise de Legalidade da Minuta de Edital e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para alienação de bens móveis inservíveis.
- **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

I. RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, para cumprimento do disposto no ordenamento jurídico vigente, os autos do processo administrativo instruído pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que visa à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Jari/RS.

O procedimento encontra-se instruído com o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e a minuta do **Edital de Leilão Público nº 01/2026**, cujo objeto consiste na alienação de 12 (doze) lotes de bens móveis avaliados globalmente em R\$ 222.230,00, compreendendo veículos leves, caminhonete, maquinários agrícolas e pesados, além de sucatas eletrônicas, de informática, móveis e ferro velho.

A sessão pública virtual está aprazada para o dia **18 de junho de 2026, às 10h00min** (horário de Brasília), a ser realizada na modalidade eletrônica pelo site do Leiloeiro Oficial credenciado.

É o breve relatório. Passa-se à fundamentação jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Legislação Aplicável e do Princípio da Eficiência A alienação de bens da Administração Pública submete-se ao regime da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Nos termos do art. 6º, XL, da referida norma, o leilão é a modalidade de licitação cabível para a alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica devidamente a necessidade da contratação demonstrando o alto custo de manutenção, a obsolescência e o desgaste natural dos bens. O acúmulo desses itens gera despesas logísticas de guarda e risco de depreciação integral, de modo que a venda atende perfeitamente ao princípio da eficiência administrativa e ao disposto no artigo 13, §3º da Lei Orgânica Municipal de Jari.

2. Da Modalidade e do Critério de Julgamento O certame adotará acertadamente a forma eletrônica (on-line), por meio do portal de leilões contratado, o que maximiza a publicidade e a competitividade, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento estabelecido é o de **maior lance ofertado**, tomando como base o valor mínimo da avaliação individualizada dos lotes, em estrita consonância com a legislação regente.

3. Dos Atributos Essenciais do Edital analisado:

- **Avaliação Prévia e Lotes:** Os 12 lotes foram discriminados e precificados individualmente no instrumento convocatório.
- **Comissão do Leiloeiro:** Fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga pelo arrematante, cumprindo as regras usuais e normativas.
- **Condições de Pagamento e Contas Destinadas:** O edital detalha perfeitamente a forma de depósito, inclusive separando os ingressos para fins legais:
 - Lotes 2, 3 e 4 destinados à conta de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
 - Lotes 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 destinados à conta de recursos Livres.
- **Visitação dos Bens:** Garantido o direito de vistoria prévia aos interessados a partir de 11/06/2026, o que exime o Município de reclamações posteriores por vícios aparentes ou ocultos.
- **Restrições de Participação:** O item 4.7 cumpre as regras de moralidade e impessoalidade, vedando a participação de agentes públicos vinculados à entidade promotora, bem como de sancionados com impedimento de licitar.

4. Das Exigências Ambientais e Específicas (Pontos Relevantes) Ressalta-se positivamente a inclusão das regras inseridas nos itens 6.2, 6.3 e 6.3.1 do edital:

- Exigência de Declaração de ciência das obrigações da Lei Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) para os arrematantes de sucatas causadoras de impactos ambientais.
- Restrição de participação para os lotes caracterizados como sucatas de veículos apenas a empresas credenciadas junto ao DETRAN (Centros de Desmanches de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

Veículos - CDV), cumprindo os ditames da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016.

5. Da Competência Territorial A fixação do Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir eventuais controvérsias judiciais encontra-se correta, por ser a comarca de vinculação jurisdicional do Município de Jari/RS.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do feito, visto que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a minuta do Edital de Leilão Público nº 01/2026 encontram-se formalmente regulares e materialmente compatíveis com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Recomenda-se apenas a regular publicação do extrato do edital no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo a ampla transparência do certame.

Submeta-se à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para fins de autorização definitiva e publicação.

Jari/RS, 18 de maio de 2026.

JOÃO ROBERTO PEIXOTO MOREIRA

Assessor Jurídico – Município de Jari/RS
OAB/RS 119.884